

SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO



MADALENA-CE, 01 DE SETEMBRO DE 2023

DA: SECRETARIA DE SAÚDE

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E FILTROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE**. Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.



DIEGO ROCHA FONSECA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

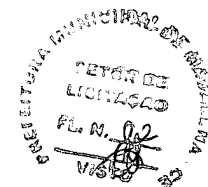
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

MADALENA-CE, 01 DE SETEMBRO DE 2023

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE SAÚDE
2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
SAÚDE/ MANUT. DA ASSIST HOSPITALAR	0902.10.302.1003.2.083	<u>3.3.90.30.00</u>
SAÚDE/MANUT. DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	0902.10.301.1001.2.080	



3. **FONTE(S) DE RECURSO:** MANUT. DA ASSIST HOSPITALAR / MANUT. DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
4. **VALOR(ES) GLOBAL CONTRATADOS(S):** R\$ 55.493,82 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos).

5. **DOS VALORES:**

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado local e regional, através de Orçamentos/Propostas. Os recursos necessários para os referidos pagamentos são provenientes da SECRETARIA DE SAÚDE.

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

2.1. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E FILTROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE.

2.2. **JUSTIFICATIVA:** Os serviços de saúde não podem ser interrompidos. Desta forma, os produtos a serem adquiridos são indispensáveis para manutenção rotineira dos veículos e máquinas do Município, evitando, assim, a interrupção destes serviços. Portanto, a presente solicitação se justifica pelo inadiável interesse público.

2.3. **JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA - LEI 8.666/93, ART. 24, INCISO XI:** Com base no Artigo 24, Inciso XI, da Lei 8.666/93, que estabelece situações de dispensa de licitação, a Administração Pública do Município de Madalena/CE, justifica a convocação da empresa F.A DE LIMA AUTOPECAS, inscrita no CNPJ sob o número 33.652.309/0001-15, localizado na Rua José Bezerra Pinheiro, Nº 124, bairro Fomento, Iguatu, CEP: 63.502-715, representado legalmente por Fabiano Alves de Lima, CPF: 046.821.293-09, como a segunda tratado no Pregão Eletrônico nº 2401.01/2023 - PE - SRP - PMM. O motivo para essa convocação reside na necessidade de suprir o remanescente de provisão que decorreu da rescisão do Contrato nº 0303.01/2023-SMS, anteriormente firmado com a empresa punida AJ DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 10.539.642/0001-17, sediada na Av. Doutor José Arimathea Monte e Silva, nº 300, Bairro Campo dos Velhos, Sobral/CE, representado legalmente por Francisco Javan de Sousa Neto, CPF: 072.902.203-07. A rescisão do contrato com a empresa punida foi devida à aplicação de processo punitivo, o que comprometeu a continuidade da prestação dos serviços

previstos no contrato. Para assegurar a regularidade e o fluxo do objeto contratado, é imperativo convocar a empresa F.A DE LIMA AUTOPECAS, que obteve a ordem de classificação na licitação anterior, para fornecer os produtos e serviços com base nas mesmas condições previstas pelo licitante vencedor, incluindo o preço previamente verificado. A convocação da empresa FA DE LIMA AUTOPECAS, que se encontra na ordem de classificação subsequente, assegura a continuidade das atividades, evita as interferências e promove o interesse do público. A aceitação das mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor original, aliada à verificação prévia de preço, garante a equidade entre os participantes e a manutenção dos padrões de qualidade necessários para o êxito da provisão contratual. Portanto, a convocação da empresa FA DE LIMA AUTOPECAS, de acordo com o previsto no Artigo 24, Inciso XI, da Lei 8.666/93, demonstra a busca pela eficiência administrativa, mantendo a regularidade e qualidade dos serviços e produtos contratados em benefício da administração pública e da coletividade.

III – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

3.1. PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE AQUISIÇÃO: Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRAS**, nos locais determinados pela solicitante.

3.2. PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO: Prazo de vigência será até **31 de Dezembro de 2023**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado conforme as aquisições, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;

4.2. A aquisição dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE ordenador de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

5.2. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.

5.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

5.4. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

5.5. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2023**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da aquisição dos produtos quando expedida a competente **ORDEM DE COMPRA** ou celebrado o competente termo de contrato.

5.7. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a aquisição dos produtos licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

6.2. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos produtos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- b) Responder perante Prefeitura Municipal de Madalena, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na aquisição do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- c) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de aquisição do CONTRATO.
- d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena.
- e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- f) Manter durante toda a aquisição dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Entregar os produtos de acordo com o Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- h) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

VII – DOS QUANTITATIVOS

7.1. DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	HOSP.	ATB	TOTAL SMS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				QUANT.	QUANT.	QUANT.		
1	OLEO LUBRIFICANTE SAE 05W30 - MOTOR A GASOLINA/ETANOL	LT	SYM	714	714	1428	R\$ 33,44	R\$ 47.752,32
2	OLEO LUBRIFICANTE SAE 05W30 - MOTOR A DIESEL	LT	SYM	0	40	40	R\$ 36,68	R\$ 1.467,20
3	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560	UNID	TECFIL	46	45	91	R\$ 15,89	R\$ 1.445,99
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7	UND	TECFIL	7	7	14	R\$ 15,82	R\$ 221,48
5	FILTRO DE AR ARL 6096	UNID	TECFIL	5	5	10	R\$ 16,33	R\$ 163,30
6	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619	UNID	TECFIL	45	46	91	R\$ 13,87	R\$ 1.262,17
7	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 727	UNID	TECFIL	0	8	8	R\$ 62,07	R\$ 496,56
8	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA SAE 90	LT	SYM	10	16	26	R\$ 50,17	R\$ 1.304,42
9	OLEO MINERAL HIDRAULICO ATF SUFIXO A	LT	SYM	4	10	14	R\$ 31,63	R\$ 442,82
10	ADITIVO RADIADOR PARA MOTOR A GASOLINA	LT	SYM	7	15	22	R\$ 12,93	R\$ 284,46
11	ADITIVO RADIADOR PARA MOTOR A DIESEL	LT	SYM	0	14	14	R\$ 46,65	R\$ 653,10
VALOR TOTAL								R\$ 55.493,82

-DETALHAMENTO DAS AQUISIÇÕES:

Conforme especificações dos itens acima especificados.

VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

PELA ELABORAÇÃO DO PB/TR E PELA DESPESA:

DIEGO ROCHA FONSECA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2023

